



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 154/2022

Assis, 15 de julho de 2022.

Ofício DA nº 185/2022

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUIZ ANTÔNIO RAMÃO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 74/2022.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 74/2022, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 74/2022)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUIZ ANTÔNIO RAMÃO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), junto a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

A presente medida se justifica diante da necessidade de criação de dotação orçamentária específica, para ocorrer com repasse de recurso disponibilizado pelo Governo Estadual, para Incremento de Média e Alta Complexidade Hospitalar - MAC, destinado a Santa Casa de Assis, nos termos da Resolução SS nº 83, de 30 de junho de 2022, de acordo com o Plano de Trabalho em Anexo.

Esclarecemos que os recursos já se encontram depositados em conta corrente específica e que o Conselho Municipal de Saúde, por meio da Resolução nº 471 de 12 de julho de 2022, se manifestou favorável à proposta.

Os recursos para atender a presente propositura serão advindos de excesso de arrecadação, na forma do seu artigo 2º.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 74/2022, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de julho de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 74/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02 10 04	MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR		
10.302.0080.2182.0000	PARCEIROS DO S.U.S.		
1659 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		600.000,00
	FONTE DE RECURSO02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS		
	APLICAÇÃO 302 041 INCREMENTO MAC - RES. SS 83		
	Total.....	R\$	600.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, através de repasse do Governo do Estado, a ser verificado na receita (1723.50.0.1.00.12) durante o exercício de 2022.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 6.944 de 06 de julho de 2021, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de julho de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 154/2022 - Protocolo nº 1811/2022 recebido em 18/07/2022 11:46:05 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código A949-825F-E5EA-6486.



Conselho Municipal de Saúde de Assis

Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP – CEP: 19806-250 – fone: (18) 3302-5555 (ramal 269)

RESOLUÇÃO N.º 471, DE 12/07/2022 –

Dispõe sobre Dotação orçamentária referente a Resolução SS nº 83 de 30/06/22 para Incremento de Média e Alta Complexidade Hospitalar – MAC para a Santa Casa de Assis conforme Plano de Trabalho em anexo, fonte 02 – Recurso Estadual, sendo: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais);

Considerando a Lei Municipal n.º 5.904, de 29 de setembro de 2014, alterada pela Lei n.º 5.997, de 04 de março de 2015, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, nos artigos 31 a 42;

Considerando a orientação do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo nº 228, de 03/12/2014;

Considerando a reunião ordinária on line e presencial deste Conselho realizada em 12/07/2022;

DELIBERA:

Aprovar por unanimidade a Dotação orçamentária referente a Resolução SS nº 83 de 30/06/22 para Incremento de Média e Alta Complexidade Hospitalar – MAC para a Santa Casa de Assis conforme Plano de Trabalho em anexo, fonte 02 – Recurso Estadual, sendo: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

Assis, 12 de julho de 2022.


Célia de Carvalho Ferreira Penço
Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde





Extrato conta corrente

G332040659007353015
04/07/2022 07:12:54

Cliente - Conta atual

Agência 223-2
 Conta corrente 41168-X FMS-ASSIS - DOSE CERTA
 Período do extrato de 01 / 07 / 2022 até 04 / 07 / 2022

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/06/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/07/2022		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.207.010.030.456	600.000,00 C	
463772220003-90 SP-SEC DA FAZENDA E PL							
01/07/2022		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.987	500.000,00 D	0,00 C
04/07/2022		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
Invest.com Resgate Autom.						6.758.977,43 C	
Saldo						6.758.977,43 C	
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							29/07/2022
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/08/2022
Saldo de fundos de investimento							
BB RF Simp Solidez						6.758.977,43	

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE727750 CRISTIANI S ANDRADE.



Saúde GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 83, de 30, de junho de 2022

Dispõe sobre a execução de emendas parlamentares previstas na Lei Orçamentária Anual da União que acrescentam recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS) para o incremento de Média e Alta Complexidade – MAC, e dá providências correlatas

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- os artigos 165, § 10 e 166, § 9º, § 11 e § 12 da Constituição Federal;
- a Lei 8080, de 19-09-1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços da rede de assistência;
- a Lei 8.142, de 28-12-1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Complementar 791, de 09-03-1995, que instituiu o Código de Saúde do Estado de São Paulo que, em seu artigo 13 dispõe que, ressalvada a competência do Governador do Estado e do Prefeito Municipal para a prática de atos específicos decorrentes do exercício da Chefia do Poder Executivo, a direção do SUS é exercida no Estado pela Secretaria de Estado da Saúde;
- a Lei 14.116, de 31-12-2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual no âmbito federal e prevê a execução de emendas parlamentares que adicionam recursos para incremento de Média e Alta Complexidade;
- a Lei Complementar 141, de 13-01-2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;
- a Portaria de Consolidação 6/GM/MS, de 28-09-2017, com as alterações da Portaria MS nº 3.992, de 28-12-2017, que dispõe sobre os recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria 684/GM/MS, de 30/03/2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios,

Resolve:

Artigo 1º - Efetuar a transferência de recursos financeiros, nos termos da listagem constante no ANEXO I, aos Fundos Municipais de Saúde, para posterior pagamento às entidades privadas sem fins lucrativos ali elencadas; entidades as quais foram beneficiadas por emendas parlamentares ao orçamento federal visando o incremento temporário para a Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Artigo 2º - Os recursos de que trata esta Resolução serão aplicados de acordo com a previsão da programação constante na emenda parlamentar, bem como serão utilizados diretamente pela entidade beneficiada e serão destinados ao custeio de ações e serviços relativos à Assistência em Média e Alta Complexidade, visando aprimorar o atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde.

Artigo 3º - É vedada a aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, nos termos do artigo 166, § 10, da Constituição Federal.

Artigo 4º - A utilização dos recursos em desacordo com as normas legais ensejará sua devolução ao Fundo Estadual de Saúde, devidamente atualizados.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

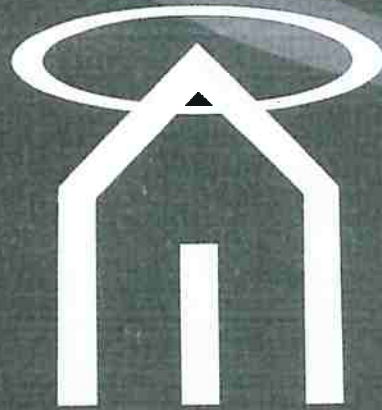


ANEXO I
(a que se reporta a Resolução SS - R3, de 30 de junho de 2022)

ITEM	EMENDA	PORTARIA	MUNICÍPIO	BENEFICIÁRIO	CNPJ FMS	OBJETO	VALOR	ENTIDADE A SER CONTEMPLADA
01	71250001	736	AMPARO	FMS AMPARO	7443791000173	Castelo Incremento Temporário do MAC	R\$ 100.000,00	BENEFICENCIA PORTUGUESA DE AMPARO
02	71250001	736	AMPARO	FMS AMPARO	7443791000173	Castelo Incremento Temporário do MAC	R\$ 250.000,00	SANTA CASA ANIMA CONTRA
03	71250001	736	APAE DE SÃO PAULO	FMS SÃO PAULO	13864377000130	Castelo Incremento Temporário do MAC	R\$ 2.000.000,00	INSTITUTO JO CLAYTON
04	71250001	736	ASSIS	FMS ASSIS	11516639000140	Castelo Incremento Temporário do MAC	R\$ 400.000,00	SANTA CASA DE ASSIS
05	71250001	736	AVARE	FMS AVARE	11308295000184	Castelo Incremento Temporário do MAC	R\$ 300.000,00	SANTA CASA DE AVARE
06	71250001	736	BARUERI	FMS BARUERI	12593563000110	Castelo Incremento Temporário do MAC	R\$ 300.000,00	HOSPITAL MUNICIPAL DE BARUERI DR FRANCISCO MORAN
07	71250001	736	BRAGAÇA PAULISTA	FMS BRAGAÇA PAULISTA	11226130000183	Castelo Incremento Temporário do MAC	R\$ 1.850.000,00	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BRAGAÇA PAULISTA
08	71250001	736	CAMPINAS	FMS CAMPINAS	13704311000183	Castelo Incremento Temporário do MAC	R\$ 300.000,00	HOSPITAL E MATERNIDADE CESO PIERRO
09	71250001	736	CAMPINAS	FMS CAMPINAS	13704311000183	Castelo Incremento Temporário do MAC	R\$ 300.000,00	HOSPITAL MUNICIPAL SDR MARIE GATTI CAMPINAS
10	71250001	736	CAMPINAS	FMS CAMPINAS	13704311000183	Castelo Incremento Temporário do MAC	R\$ 300.000,00	MATERNIDADE DE CAMPINAS
11	71250001	736	FRANCISCO MORATO	FMS FRANCISCO MORATO	11143393000179	Castelo Incremento Temporário do MAC	R\$ 250.000,00	SANTA CASA DE FRANCISCO MORATO
12	71250001	736	GUARATINGUETA	FMS GUARATINGUETA	13407442000172	Castelo Incremento Temporário do MAC	R\$ 300.000,00	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARATINGUETA
13	71250001	736	GUARULHAS	FMS GUARULHAS	11874454000112	Castelo Incremento Temporário do MAC	R\$ 300.000,00	HOSPITAL SAO AMARO
14	71250001	736	GUARULHAS	FMS GUARULHAS	16807135000101	Castelo Incremento Temporário do MAC	R\$ 300.000,00	HOSPITAL MATERINIDADE DE JESUS ISOL E MARIA
15	71250001	736	GUARULHAS	FMS GUARULHAS	16807135000101	Castelo Incremento Temporário do MAC	R\$ 1.000.000,00	HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE HMCA
16	71250001	736	GUARULHAS	FMS GUARULHAS	16807135000101	Castelo Incremento Temporário do MAC	R\$ 100.000,00	HOSPITAL STELLA MARIS
17	71250001	736	ITAPOLIS	FMS ITAPOLIS	12025365000132	Castelo Incremento Temporário do MAC	R\$ 350.000,00	SANTA CASA DE MISERICORDIA ITAPOLIS
18	71250001	736	ITUPUNA	FMS ITUPUNA	13704311000183	Castelo Incremento Temporário do MAC	R\$ 100.000,00	APAE ITUPUNA
19	71250001	736	JACAREI	FMS JACAREI	11445169000140	Castelo Incremento Temporário do MAC	R\$ 300.000,00	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JACAREI
20	71250001	736	JAU	FMS JAU	13774120000185	Castelo Incremento Temporário do MAC	R\$ 300.000,00	SANTA CASA DE JAU
21	71250001	736	JUNDIAI	FMS JUNDIAI	13875750000160	Castelo Incremento Temporário do MAC	R\$ 500.000,00	HCSVP HOSPITAL SAO VICENTE
22	71250001	736	LIMEIRA	FMS LIMEIRA	11596895000141	Castelo Incremento Temporário do MAC	R\$ 1.500.000,00	SANTA CASA DE LIMEIRA
23	71250001	736	MARILIA	FMS MARILIA	14278219000161	Castelo Incremento Temporário do MAC	R\$ 400.000,00	HOSPITAL UNIVERSITARIO DE MARILIA
24	71250001	736	MARILIA	FMS MARILIA	14278219000161	Castelo Incremento Temporário do MAC	R\$ 1.500.000,00	SANTA CASA DE MARILIA
25	71250001	736	MARILIA	FMS MARILIA	13840859000105	Castelo Incremento Temporário do MAC	R\$ 1.500.000,00	HOSPITAL DE CLINICAS DR MADAMES NARDINI
26	71250001	736	MARILIA	FMS MARILIA	13336090000102	Castelo Incremento Temporário do MAC	R\$ 1.500.000,00	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA
27	71250001	736	MOGI DAS CRUZES	FMS MOGI DAS CRUZES	13336090000102	Castelo Incremento Temporário do MAC	R\$ 12.596,00	APAE DE MOGI GUAÇU
28	71250001	736	MOGI GUAÇU	FMS MOGI GUAÇU	0891564000120	Castelo Incremento Temporário do MAC	R\$ 300.000,00	SANTA CASA DE MOGI GUAÇU
29	71250001	736	MOGI GUAÇU	FMS MOGI GUAÇU	0891564000120	Castelo Incremento Temporário do MAC	R\$ 300.000,00	SANTA CASA DE OURNINHOS
30	71250001	736	OURNINHOS	FMS OURNINHOS	11125670000152	Castelo Incremento Temporário do MAC	R\$ 300.000,00	SANTA CASA DE OURNINHOS
31	71250001	736	PIRACICABA	FMS PIRACICABA	13082135000106	Castelo Incremento Temporário do MAC	R\$ 100.000,00	ASSOCIAÇÃO ILLUMINA PIRACICABA
32	71250001	736	PIRACICABA	FMS PIRACICABA	11157409000150	Castelo Incremento Temporário do MAC	R\$ 300.000,00	SANTA CASA DE PIRACICABA
33	71250001	736	PIRACICABA	FMS PIRACICABA	11157409000150	Castelo Incremento Temporário do MAC	R\$ 300.000,00	SANTA CASA DE PRASSUMUNGA
34	71250001	736	PRASSUMUNGA	FMS PRASSUMUNGA	12892420000189	Castelo Incremento Temporário do MAC	R\$ 300.000,00	HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO IMBERAÓ PRETO
35	71250001	736	IMBERAÓ PRETO	FMS IMBERAÓ PRETO	12895763000146	Castelo Incremento Temporário do MAC	R\$ 1.500.000,00	SANTA CASA DE IMBERAÓ PRETO
36	71250001	736	IMBERAÓ PRETO	FMS IMBERAÓ PRETO	12895763000146	Castelo Incremento Temporário do MAC	R\$ 350.000,00	IMBANDADA DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANTA ISABEL
37	71250001	736	SANTA ISABEL	FMS SANTA ISABEL	11243645000177	Castelo Incremento Temporário do MAC	R\$ 1.500.000,00	CENTRO HOSPITALAR DE SANTO ANDRÉ DR NEWTON DA COSTA BRAND
38	71250001	736	SANTO ANDRÉ	FMS SANTO ANDRÉ	11243645000177	Castelo Incremento Temporário do MAC	R\$ 300.000,00	SANTA CASA DE SANTOS
39	71250001	736	SANTOS	FMS SANTOS	11939730000177	Castelo Incremento Temporário do MAC	R\$ 100.000,00	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
40	71250001	736	SÃO BERNARDO DO CAMPO	FMS SÃO BERNARDO DO CAMPO	13861377000130	Castelo Incremento Temporário do MAC	R\$ 1.500.000,00	SANTA CASA DE SÃO CARLOS
41	71250001	736	SÃO CARLOS	FMS SÃO CARLOS	64024652000174	Castelo Incremento Temporário do MAC	R\$ 300.000,00	SANTA CASA DE MISERICORDIA D. CAROLINA M. ALMEIDA S. RIV
42	71250001	736	SÃO CARLOS	FMS SÃO CARLOS	12143206000150	Castelo Incremento Temporário do MAC	R\$ 1.050.000,00	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO JOSE DO RIO PRETO
43	71250001	736	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	FMS SÃO JOÃO DA BOA VISTA	11905112000101	Castelo Incremento Temporário do MAC	R\$ 2.000.000,00	HOSPITAL MUNICIPAL DR JOSE DE CARVALHO FLORENCE
44	71250001	736	SÃO JOSE DO RIO PRETO	FMS SÃO JOSE DO RIO PRETO	12984580000160	Castelo Incremento Temporário do MAC	R\$ 600.000,00	HOSPITAL PRO XII
45	71250001	736	SÃO JOSE DOS CAMPOS	FMS SÃO JOSE DOS CAMPOS	12998458000160	Castelo Incremento Temporário do MAC	R\$ 600.000,00	ASSOCIAÇÃO Y CLEMENTINO
46	71250001	736	SÃO JOSE DOS CAMPOS	FMS SÃO JOSE DOS CAMPOS	13864377000130	Castelo Incremento Temporário do MAC	R\$ 300.000,00	IP HOSPITAL FILANTROPICO
47	71250001	736	SÃO PAULO	FMS SÃO PAULO	13864377000130	Castelo Incremento Temporário do MAC	R\$ 1.950.000,00	HOSP MUN CAUBEN PRUDENTE
48	71250001	736	SÃO PAULO	FMS SÃO PAULO	13864377000130	Castelo Incremento Temporário do MAC	R\$ 300.000,00	HOSP MUN DR CARIMHO CARUCHO
49	71250001	736	SÃO PAULO	FMS SÃO PAULO	13864377000130	Castelo Incremento Temporário do MAC	R\$ 2.500.000,00	HOSP MUN FERREIRA MAURO PIRES DR ROCHA
50	71250001	736	SÃO PAULO	FMS SÃO PAULO	13864377000130	Castelo Incremento Temporário do MAC	R\$ 1.500.000,00	HOSP MUN JANAQUANA ARTUR IMBERO DE SAO OYA
51	71250001	736	SÃO PAULO	FMS SÃO PAULO	13864377000130	Castelo Incremento Temporário do MAC	R\$ 100.000,00	HOSP MUN JOSEANILAS CASTANHA BRAGA
52	71250001	736	SÃO PAULO	FMS SÃO PAULO	13864377000130	Castelo Incremento Temporário do MAC	R\$ 300.000,00	HOSP MUN PROF DR WALDOMIRO DE PAULA
53	71250001	736	SÃO PAULO	FMS SÃO PAULO	13864377000130	Castelo Incremento Temporário do MAC	R\$ 1.500.000,00	HOSP MUN PROFESSOR DR ALIPIO CORREA NETTO
54	71250001	736	SÃO PAULO	FMS SÃO PAULO	13864377000130	Castelo Incremento Temporário do MAC	R\$ 1.500.000,00	HOSP MUN VER JOSE STONOPOLI
55	71250001	736	SÃO PAULO	FMS SÃO PAULO	13864377000130	Castelo Incremento Temporário do MAC	R\$ 300.000,00	HOSPITAL AMPARO MATERINIL
56	71250001	736	SÃO PAULO	FMS SÃO PAULO	13864377000130	Castelo Incremento Temporário do MAC	R\$ 300.000,00	HOSPITAL DO BINI E HIPERTENSÃO
57	71250001	736	SÃO PAULO	FMS SÃO PAULO	13864377000130	Castelo Incremento Temporário do MAC	R\$ 2.212.000,00	HOSPITAL DO BINI E HIPERTENSÃO
58	71250002	736	SÃO PAULO	FMS SÃO PAULO	13864377000130	Castelo Incremento Temporário do MAC	R\$ 2.000.000,00	HOSPITAL GRAACC INSTITUTO DE ONCOLOGIA PEDIATRICA IOP
59	71250001	736	SÃO PAULO	FMS SÃO PAULO	13864377000130	Castelo Incremento Temporário do MAC	R\$ 300.000,00	HOSPITAL SAO LUIZ GONZAGA
60	71250001	736	SÃO PAULO	FMS SÃO PAULO	13864377000130	Castelo Incremento Temporário do MAC	R\$ 600.000,00	INST SUEL ABULMAMA
61	71250001	736	SÃO PAULO	FMS SÃO PAULO	13864377000130	Castelo Incremento Temporário do MAC	R\$ 1.850.000,00	SANTA CASA DE SOROCABA
62	71250001	736	SOROCABA	FMS SOROCABA	134893507000183	Castelo Incremento Temporário do MAC	R\$ 600.000,00	SANTA CASA DE SUZANO
63	71250001	736	SUZANO	FMS SUZANO	11141906000142	Castelo Incremento Temporário do MAC	R\$ 300.000,00	HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITARIO DE TRUBATE
64	71250001	736	TALMÃO	FMS TALMÃO	10406722000144	Castelo Incremento Temporário do MAC	R\$ 600.000,00	IMBANDADA DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VALINHOS
65	71250001	736	VALINHOS	FMS VALINHOS	13982990000110	Castelo Incremento Temporário do MAC	R\$ 67.625.418,00	
				TOTAL				

PROJETO DE LEI Nº 154/2022 - Protocolo nº 1811/2022 recebido em 18/07/2022 11:46:05 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL - Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sepl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código A949-825F-E5EA-8486.





Santa Casa
Assis

PLANO DE TRABALHO

Recursos oriundos de emenda impositiva ao Orçamento 2022

Município de Assis



SUMÁRIO

I – INTRODUÇÃO	2
a) Breve Histórico da Instituição	2
b) Características da Instituição	3
II – INFORMAÇÕES CADASTRAIS.....	6
a) Entidade	6
b) Responsáveis	6
III – QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	7
a) Identificação do Objeto	7
b) Objetivo	7
c) Justificativa	7
d) Metas a Serem Atingidas	8
e) Etapas ou Fases de Execução	8
f) Plano de Aplicação de Recursos Financeiros	8
IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.....	8
V – PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	9



I – INTRODUÇÃO

a) Breve Histórico da Instituição

A Santa Casa de Misericórdia de Assis, fundada em 1919, assumiu a liderança na prestação de serviços de saúde na cidade de Assis e região. Desde a sua implantação na cidade teve seu papel na urgência e emergência, principalmente na Revolução de 1932, juntamente com a Cruz Vermelha, assistindo a inúmeros soldados e suas famílias. Nesta época, de forma impactante, a Santa Casa de Assis foi fundamental no socorro de dezenas de feridos, vítimas de um incêndio de grandes proporções, num depósito de explosivos e material bélico. Ao longo dos anos foi desenvolvendo seu papel na assistência à saúde da população da cidade de Assis e região, tendo inclusive uma função primordial na proposta de edificação do Hospital Regional de Assis. Em 2011, tornou-se uma Organização Social de Saúde (OSS), e em 2012 celebrou seu primeiro contrato de gestão com o Estado para gerenciamento do AME Assis. Em 2016, iniciou o projeto de Qualidade em Gestão com duração de dois anos, sob a consultoria do CEALAG (Centro de Estudos Augusto Leopoldo Ayrosa Galvão), por meio do Programa de Revitalização dos Hospitais Filantrópicos. Nesta ocasião o Complexo Hospitalar passou por avaliações de qualidade que o levou da pontuação Prata para Ouro. Com o Programa, a empresa também pôde definir o Planejamento Estratégico 2016-2020.

Durante a pandemia, em março de 2020, a Santa Casa de Assis, além de oferecer 10 leitos extras de UTI Covid-19 e 10 leitos clínicos extras em enfermaria exclusiva para Covid-19, passou a acolher também pacientes da linha vermelha que eram anteriormente assistidos pelo NAR – Núcleo de Atendimento Referenciado, no Hospital Regional de Assis.

Além dos leitos para COVID-19, a Santa Casa de Assis foi designada, pelos Comitês Local e Regional de Contingenciamento da COVID-19, passando a ser referência e internando pacientes com suspeita ou diagnóstico confirmado de Infarto Agudo de Miocárdio, Acidente Vascular Cerebral Isquêmico e posteriormente até Politrauma sem comprometimento neurológico;



Missão da Instituição: Como hospital filantrópico, prestar assistência à saúde com ética, qualidade, tecnologia, responsabilidade social e o compromisso em superar as expectativas do cliente.

Visão: Ser o hospital de primeira opção para os clientes da região de Assis, ampliando o grau de complexidade dos procedimentos médico-hospitalares, mantendo o aprimoramento contínuo de seus colaboradores, com equilíbrio econômico financeiro sem perder a qualidade na prestação dos serviços.

Valores: Respeito, Ética, Compromisso, Honestidade, Humanização, Conhecimento, Competência Técnica e Criatividade no cumprimento de sua Missão.

b) Características da Instituição

A Organização Social de Saúde (OSS) Santa Casa de Misericórdia de Assis, é uma Instituição de Saúde filantrópica, com o compromisso atender 60% de pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo possível também o atendimento de pacientes particulares e de convênios privados (40%). Atende o Município de Assis e toda a região, abrangendo mais 11 municípios, com uma população de aproximadamente 243.000 habitantes.

A Estrutura Organizacional da OSS está representada pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e as unidades geridas pela OSS, sendo o Hospital Central, Maternidade, Ame Assis e Ame Ourinhos.

Na Área Hospitalar, faz a gestão dos dois hospitais citados acima: Hospital Central e Maternidade, totalizando 115 leitos, constituindo um Complexo Hospitalar, registrado no CNES sob o nº 2081083 (Área Total: 28.450,46 m², Área Construída: 7.679,38 m²). O Hospital Central possui duas alas de internação (Pavilhão São José I – PSJI, para internação de pacientes provenientes do SUS, com 54 leitos e, Pavilhão São José II – PSJII, com 30 leitos, para internação de pacientes particulares e de convênios privados). É equipado com um Centro Cirúrgico constituído por 5 salas cirúrgicas, dotadas de equipamentos básicos e especializados, essenciais para o êxito cirúrgico, tais como, arco cirúrgico, equipamentos ópticos que permitem a realização de exames e procedimentos cirúrgicos, e demais espaços preconizados. Esta Unidade cirúrgica é apoiada por uma Central de Esterilização e por uma Central de Dispensação de Materiais. Possui uma Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Geral com 11 leitos e uma UTI para atendimento de pacientes suspeitos ou com diagnóstico confirmado de COVID-19, com 15 leitos, ambas com equipamentos para a realização de hemodiálise.



O Hospital Central também mantém Unidades e Serviços de Apoio: Laboratório de Análises Clínicas, Setor de Imagens (Ultrassonografia, Radiologia e Tomografia), Agência Transfusional, Hemodinâmica, Lavanderia, Setor de Nutrição, apoiados por uma Gestão Corporativa.

A unidade está cadastrada como referência na Rede de Urgência e Emergência (RUE) e disponibiliza leitos de retaguarda médica à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) nas seguintes especialidades: Clínica Médica, Anestesiologia, Cirurgia Geral, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Ortopedia, Cardiologia, Cirurgia Vascular e Urologia, cujos atendimentos são efetuados através do Sistema Único de Saúde. Possui um Pronto Atendimento próprio para pacientes particulares e para aqueles provenientes de convênios privados, onde são realizados uma média de 1.500 atendimentos/mês.

O Complexo Hospitalar constituído pelo Hospital Central e Maternidade possui um quadro de funcionários constituído por 392 colaboradores e o corpo clínico formado por 205 médicos: 167 médicos (efetivos) e 38 cadastrados (com menos de dois anos de cadastro), em diferentes especialidades, tais como, Alergia e Imunologia, Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Cirurgia Geral, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Plástica, Cirurgia Vascular, Clínica Médica, Dermatologia, Endocrinologia e Metabologia, Gastroenterologia, Geriatria, Ginecologia e Obstetrícia, Hematologia, Infectologia, Nefrologia, Neurocirurgia, Neurologia, Oftalmologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Patologia, Pediatra, Pneumologia, Psiquiatria, Radiologia, Reumatologia e Urologia. No Hospital Central são realizadas em média 486 internações e 376 cirurgias por mês, além dos atendimentos ambulatoriais (média de 26.484 atendimentos por mês), sendo que do total dos atendimentos, em média, 74,16% são SUS.

Recentemente foi implantado o Serviço de Hemodinâmica, Diagnóstico e Intervencionista, e subsequente ao mesmo foi organizado o Serviço de Cirurgia Torácica e Cardíaca.

Existem outros projetos em andamento, cujas obras já foram iniciadas: Centro Avançado de Oncologia (Radioterapia e Quimioterapia), Centro Avançado de Diagnóstico por imagens e UTI Neonatal e Pediátrica.

A Maternidade, anexa ao Hospital Central, possui 21 leitos, um Centro Obstétrico com 3 salas cirúrgicas e duas salas de parto, dentre outros ambientes que possibilitam um atendimento personalizado e humanizado. São realizados uma média de 470 atendimentos no Pronto Atendimento Obstétrico, 117 internações e 101 Partos por mês.

Na área Ambulatorial faz a gestão de dois Ambulatórios Médicos de Especialidades (AMES): AME de Assis e AME de Ourinhos. Quanto ao Ambulatório Médico de Especialidades de Assis, esta unidade atende 19 especialidades médicas e 06 não médicas, mais de 39 tipos de exames à pacientes de 12 municípios referenciados, sendo que no ano de 2019 foram realizados 136.903 exames, 4.052



pequenas cirurgias, 124.800 consultas médicas e não médicas, totalizando 265.755 atendimentos. O Amed de Ourinhos tem o perfil ambulatorial, porém também é hospital dia, pois, realiza pequenas cirurgias, oferece atendimento em 21 especialidades médicas e 08 não médicas para atendimento a 13 Municípios, cuja população se aproxima a 230.000 habitantes. Na Unidade foram realizados um total de 263.078 mil atendimentos em 2019, sendo 157.276 exames, 4.354 cirurgias e 101.448 consultas.

Em 2018, a OSS Santa Casa de Assis criou o Núcleo de Ensino e Pesquisa, visando transformar paulatinamente a instituição num centro de produção e implementação do conhecimento, inovação e tecnologia. O Hospital já era campo de estágio para várias escolas técnicas e de graduação na área de enfermagem e fisioterapia. No entanto, não havia articulação entre o meio acadêmico e o assistencial, limitando a expansão dos horizontes do conhecimento na área da saúde.

No ano de 2019 estabelecemos uma parceria com a Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA) para o desenvolvimento do internato do Curso de Medicina, no Hospital Central e na Maternidade, iniciado em 2020. Com a entrada do Curso de Medicina, o ambiente se tornou mais acadêmico e a necessidade de ampliação no campo do ensino e da pesquisa se tornou ainda mais premente. Assim, em parceria, e alicerçados por convênios, reformamos e criamos o Centro de Estudos, Pesquisa e Extensão, com um auditório e 3 grandes salas de estudos/reuniões. Todos os ambientes foram equipados com tecnologia que permite a conexão com fontes de informação, permitindo o acesso imediato a bases de dados e com outros Centros de Ensino, Pesquisa e Extensão, no Brasil e no mundo. Ainda assim, iniciou-se uma grande reforma de toda a ala de internação SUS (PSJ I), adequando as enfermarias à legislação vigente, com dois leitos por quarto, acoplados a um sanitário amplo, com instalações corretas, conferindo total segurança e conforto aos pacientes que serão ali internados. Além disso, essas adequações passam a possibilitar aos alunos e profissionais, um ambiente adequado para o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem. Esta reforma, além de adequar e ampliar o número de leitos propiciou a construção de uma cozinha, de acordo com as normas técnicas e a edificação de um refeitório para os funcionários, profissionais e acadêmicos.

Dentro da visão acadêmico-científica desta gestão foram organizados três cursos de aprimoramento médico na área de Urgência e Emergência, Advanced Cardiovascular Life Support (ACLS), Pediatric Advanced Life Support (PALS) e Advanced Trauma Life Support (ATLS), visando à qualificação dos profissionais médicos da Instituição para assistirem pacientes em Pronto Socorro, em UTI e em outras situações de urgência/emergência.

O conjunto da obra permite a amplificação e implementação de objetivos, que anteriormente seriam intangíveis.



II – INFORMAÇÕES CADASTRAIS

a) Entidade

<i>Razão Social:</i> SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ASSIS	
<i>CNPJ:</i> 44.364.826/0001-05	
<i>Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ)</i> 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.	
<i>Endereço:</i> Praça Doutor Symphrônio Alves dos Santos, 166	
<i>Cidade:</i> Assis	<i>UF:</i> São Paulo
<i>CEP:</i> 19.814-015 <i>DDD/Telefone:</i> (18) 3302-3311	
<i>E-mail:</i> santacasa@santacasadecassis.org.br	
BANCO: Uniprime Agência 030 Conta Corrente: 108257-4 Praça de Pagamento (*) Assis/SP	

(*) Declaramos que esta Conta corrente será exclusiva para o recebimento do recurso.

b) Responsáveis

<i>Responsável pela Instituição:</i> Profª. Drª. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade		
<i>CPF:</i> 511.192.779-49	<i>RG:</i> 6.957.658-0	<i>Órgão Expedidor:</i> SSP/SP
<i>Função:</i> Provedora		
<i>Endereço:</i> Av. Rui Barbosa, 3003		
<i>Cidade:</i> Assis	<i>UF:</i> SP	
<i>CEP:</i> 19.815-001	<i>Telefone:</i> (18) 99630-8982	
<i>Responsável pela Instituição:</i> Roberto de Melo		
<i>CPF:</i> 043.807.625-15	<i>RG:</i> 2966275	<i>Órgão Expedidor:</i> SSP/SP
<i>Função:</i> Provedor Adjunto		
<i>Endereço:</i> Av. Rui Barbosa, 1262		
<i>Cidade:</i> Assis	<i>UF:</i> SP	
<i>CEP:</i> 19.814-000	<i>Telefone:</i> (18) 99621-2223	
<i>Responsável pela Instituição:</i> Paschoal Porto		
<i>CPF:</i> 447.165.328-87	<i>RG:</i> 5538773	<i>Órgão Expedidor:</i> SSP/SP
<i>Função:</i> Diretor Financeiro e Administrativo		
<i>Endereço:</i> Rua Capitão Assis, 1251		
<i>Cidade:</i> Assis	<i>UF:</i> SP	
<i>CEP:</i> 19.800-062	<i>Telefone:</i> (18) 99751-7464	



III – QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

<i>OBJETO</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>
Custeio	Material hospitalar e cirúrgico; gêneros alimentícios; medicamentos; higiene e limpeza; energia elétrica e gases medicinais.

a) Identificação do Objeto

Aplicação será repartida conforme Plano de aplicação de modo a utilizar o valor integral, mantendo a qualidade do atendimento e assistência aos pacientes de Assis e da microrregião.

b) Objetivo

O recurso será destinado para aquisição de Material hospitalar e cirúrgico; gêneros alimentícios; medicamentos; higiene e limpeza; energia elétrica e gases medicinais, de forma a suprir as necessidades da instituição, visando à qualidade e eficiência, garantindo, assim, um atendimento humanizado aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde.

c) Justificativa

O recurso repassado é imprescindível a Instituição, que é referência para 13 municípios nas realizações de procedimentos ambulatoriais e hospitalares pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Porém como é sabido a Santa Casa de Assis, assim como todo quadro do País, encontra-se em dificuldades de recursos financeiros visto os altos custos operacionais e os baixos preços pagos pelas tabelas de procedimentos do Ministério da Saúde. No entanto a assistência ao paciente é contínua e o atendimento de excelência, porém a Entidade fica na necessidade desse suporte financeiro para que possamos manter os atendimentos com eficiência e qualidade, suprimindo uma parte das atividades, dando maior suporte e sustentabilidade ao cumprimento das finalidades desta instituição.



d) Metas a Serem Atingidas

Metas Quantitativas: Garantir atendimento ininterrupto = 100%
Manter o suporte adequado, de pacientes de média e alta gravidade que necessitem de internação hospitalar ou atendimento ambulatorial.
Situação Atual: Recursos financeiros insuficientes para cobrir os custos hospitalares dos pacientes e manter a produção ambulatorial e internação.
Situação Pretendida: Garantir atendimento ininterrupto seja de internação ou ambulatorial.
Indicador de Resultado: Relatório mensal com número de atendimentos realizados.

Metas Qualitativas: Manter o índice mínimo de 90% de satisfação dos usuários entre "bom e ótimo" quanto ao atendimento prestado
Ações para Alcance: Realizar o serviço de escuta pelo setor de Ouvidoria, seja em caráter de busca ativa ou por sistemas de comunicação (telefone, e-mail) e do recolhimento das fichas de opiniões disponibilizadas nos setores
Situação Atual: Atualmente são pesquisados em média cerca de 80 usuários/paciente/mês com alcance médio de 80% de ótimo e bom
Situação Pretendida: Aumentar o índice para 95% o índice de satisfação do usuário entre "ótimo" e "bom", realizando cerca de 100 atendimentos ao usuário/paciente SUS.
Indicador de Resultado: Relatório mensal realizado pela Ouvidoria indicado pela fórmula: n° de questionários de avaliação com bom e ótimo / n° de questionário aplicado x 100

e) Etapas ou Fases de Execução

Ordem	Etapa	Duração	Descrição
1	Cotação de Preços	30 dias	Cotação de Materiais
2	Aquisição de Material de consumo	60 dias	Aquisição Material hospitalar e cirúrgico
3	Aquisição de Material de consumo	60 dias	Aquisição de Gêneros Alimentícios
4	Aquisição de Material de consumo	60 dias	Aquisição de Medicamentos
5	Aquisição de Material de consumo	60 dias	Aquisição de Higiene e Limpeza
6	Pagamento de Utilidade Pública	60 dias	Gazes Medicinais
7	Pagamento de Utilidade Pública	60 dias	Pagamento energia elétrica



f) Plano de Aplicação de Recursos Financeiros

ORDEM	Natureza	Aplicação	%	RS
1	Custeio	Aquisição Material hospitalar e cirúrgico	25	150.000
2	Custeio	Aquisição de Gêneros Alimentícios	08	50.000
3	Custeio	Aquisição de Medicamentos	29	170.000
4	Custeio	Aquisição de Higiene e Limpeza	08	50.000
5	Custeio	Gazes Medicinais	08	50.000
6	Custeio	Pagamento energia elétrica	22	130.000

IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº Parcelas	Valor	%	Proponente	%	Concedente	%	Total do desembolso
01/2022	600.000,00	100	600.000,00	100	0	0	600.000,00

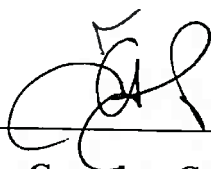
V – PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Início: A partir da assinatura do ajuste

Término: 31/02/2022

Prestação de Contas: 31/03/2023

DECLARAÇÃO: Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para fins de prova junto à Secretária de Estado da Saúde, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma de Plano de Trabalho.



Prof. Dr.ª Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
CPF 511.192.779-49
Provedora

